

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****ETIQUETA****data**
25.05.2011**PROJETO DE LEI N° 8035/2010.****Autor: PAULO RUBEM SANTIAGO****nº do prontuário**

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página:anexo	Artigo: Meta 4 Estratégia 4.7	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se a estratégia 4.7, na Meta 4 do Anexo do PL n° 8.035/10 com a seguinte redação:

Garantir as condições políticas, pedagógicas e financeiras para assegurar o acesso à escola regular e a permanência com aprendizagem aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na educação básica e na educação superior e nas modalidades de ensino (educação de jovens e adultos, educação profissional, educação do campo, quilombola e indígena).

JUSTIFICAÇÃO:

Nesta proposta são assumidos como compromissos do Estado condições essenciais (políticas, pedagógicas e financeiras) à universalização do acesso e à qualidade do ensino do alunado população-alvo da educação especial, bem como a sua extensão nos dois níveis da educação brasileira – da educação infantil à superior – e não apenas na educação básica, a começar pela pré-escola. As lacunas no atendimento escolar dessa população se fazem sentir em todos os níveis e modalidades de ensino, mas os atendimentos nos primeiros anos de vida e na juventude e na fase adulta são os mais prejudicados.

Sala das Sessões,

de 2011.

PAULO RUBEM SANTIAGO
Deputado Federal PDT/PE